

EDITAL Nº 039 de 09 de julho de 2019.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO, que **estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporária do cargo de Nutricionista 40hs semanais**, para atuação junto a Secretaria M. de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.904 de 09 de Julho de 2019:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimentos mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

Quantidade Vagas	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Nutricionista	40 horas semanais	R\$ 5.537,30

1. DAS INSCRIÇÕES:

A **Ficha de Inscrição (anexo I)** juntamente com a comprovação dos **Títulos**, devem ser encaminhados no período de 10/07/2019 a 19/07/2019, entregue pessoalmente ou via e-mail, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Três Coroas (2º piso – Sala da Coordenação Técnica), na Rua Felipe Bender, nº 170, Bairro Centro, Três Coroas – RS, no horário das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail epidemio@pmtcoroas.com.br

2. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

a) A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos Títulos apresentados e critérios avaliados em Entrevista, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

b) Apresentação de títulos, vale até 60 pontos:

Especificação	Nº de títulos apresentados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área da função pretendida, a contar a cada 12 meses. (1 ponto por ano trabalhado, máximo de 10 pontos).		1	10
Experiência em Saúde Pública (Bolsa Família, NASF, PSE)	1	20	20
Cursos de qualificação, seminários, congressos, oficinas realizados na área pretendida, nos últimos 5 anos (a cada 8 horas: 5 pontos).	6	05	30
Pontuação máxima : 60 pontos			

c) Entrevista a ser agendada individualmente, vale até 40 pontos:

Especificação dos critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Análise do perfil profissional	1	20
Conhecimento referente Atenção Básica / SUS e atribuições do nutricionista	1	20
Pontuação máxima: 40 pontos		

3. DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

- a) Cumprimento dos requisitos mínimos para tomar Posse:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Nível Superior. Habilitação legal para o exercício da Profissão de Nutricionista.
- b) Disponibilidade para atender a carga horária exigida e realizar cursos, caso seja solicitado;
- c) Ordem classificatória de pontuação adquirida nos títulos e em entrevista;
- d) Sorteio.

4. **BANCA EXAMINADORA:** Será composta pelos seguintes Servidores: Carla Cristina Muller, Sara Regina Rube, Gabriele Cristine Schonardie Gonçalves.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO:** No ato da Posse, o candidato deverá apresentar, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
- Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
- Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2018 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html>.
- Carteira de Identidade ou CNH.
- Certidão de Pessoa Física (CPF).
- Nº de inscrição PIS/PASEP.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- Certificado de Conclusão de Curso (exigido para o cargo) e Diploma de Curso Superior de Nutrição.
- Comprovante de endereço.
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 1 foto 3x4 atualizada.

- Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

6. DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e

gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

As atribuições de cada cargo fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, disponível no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Legislação, Normas Jurídicas mais acessadas.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

b) Descrição Analítica: Dar assistência, planejar serviços ou programas de nutrição na área da assistência social, saúde e escolar (Programas de Alimentação Escolar). Organizar cardápios, elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: Nível Superior. Habilitação legal para o exercício da Profissão de Nutricionista.

9. VIGÊNCIA:

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10. PUBLICAÇÕES:

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações Legais, Editais gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo seletivo Simplificado

Eu _____, portador do
RG n° _____, inscrito no CPF n° _____,
Residente no endereço _____

Telefones: _____

E_mail: _____

no município de _____, venho solicitar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para concorrer a função de NUTRICIONISTA, conforme consta no Edital n° 039 de 09/07/2019, e informo:

Tempo de Experiência, descrever abaixo e comprovar:

_____.

Realizei curso de qualificação na área pretendida (cursos, seminários, congressos, oficinas) realizados na área pretendida, nos últimos 5 anos () Sim, entregar cópia () Não

Experiência em Saúde Pública, descrever abaixo e comprovar:

_____.

Possuo disponibilidade para cumprimento das 40 horas semanais, e participar de cursos caso seja solicitado:

() Sim () Não

Observações: _____

Declaro estar ciente:

- a) das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e aceito.
- b) sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.
- c) de que a declaração de informações não verdadeiras neste processo de inscrição poderão resultar na desclassificação no processo.
- d) que é de minha inteira responsabilidade a conferência e entrega desta Ficha de Inscrição e demais documentos solicitados na Ficha de Inscrição, conforme item 1 do Edital 039/2019.

Três Coroas, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato